

Pariquera-Açu, 19 de Julho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4478
OBJETO: SISTEMA DE MONITORAMENTO COZINHA/REFEITÓRIO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 138/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada para instalação de sistema de segurança em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail:** compras5@consaude.org.br.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **2** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

.....
Allan Mescyszyu
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO: SISTEMA DE MONITORAMENTO COZINHA/REFEITÓRIO**

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
001	Serv	01	SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPOSTO POR NO MINIMO: 04 UND DE CÂMERA IP DE VIDEO BULLET; 01 UND DISCO RIGIDO HD 4TB; 01 UND SWITCH CFTV ATIVO 120W; 02 UND UPLINK; 04 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX; 01 NOBREAK ATTIV 600VA-BIVOLT; 01 NVR STAND ALONE NVD 3316 PLUS; 01 MINI RACK 19" 5UX35CM ACR PRETO C/2CHAVES; 01 BANDEJA FIXACAO SIMPLES 1UX29 CM PRETO; 01 SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, CABOS E CONEXÕES; 01 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA. Obs: entregar o serviço em perfeitas condições de funcionamento.

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

1.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do Sistema de Monitoramento da Cozinha/Refeitório se faz necessário por diversas razões, com destaque especial:

Segurança Alimentar: A cozinha/refeitório hospitalar lida com a preparação e manipulação de alimentos para pacientes muitas vezes imunocomprometidos. Um sistema de monitoramento pode

garantir que os protocolos de higiene sejam seguidos rigorosamente, minimizando o risco de contaminação cruzada e infecções alimentares.

Conformidade com Regulamentações: Os hospitais são regulados por normas rigorosas de segurança alimentar e higiene. A presença de câmeras pode ajudar a garantir que todas as diretrizes e regulamentações sejam cumpridas, evitando multas e sanções por não conformidade.

Supervisão Remota: Gestores e supervisores podem monitorar as operações da cozinha de forma remota, permitindo uma resposta rápida a qualquer problema que surja. Isso é particularmente útil em grandes hospitais onde a equipe pode não estar sempre presente na cozinha.

Controle de Qualidade: As câmeras podem ser usadas para monitorar a qualidade dos alimentos durante o processo de preparação, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos e que os pacientes recebam alimentos seguros e nutritivos.

Investigação de Incidentes: Em caso de reclamações de pacientes ou funcionários sobre a qualidade dos alimentos ou práticas inadequadas na cozinha, as gravações das câmeras podem ser usadas para investigar o incidente e determinar a responsabilidade.

Treinamento e Educação: As gravações das câmeras também podem ser usadas como ferramenta de treinamento para a equipe da cozinha, permitindo a identificação de áreas de melhoria e a implementação de melhores práticas.

Prevenção de Roubo e Fraude: Infelizmente, a cozinha/refeitório hospitalar tem sido alvo de roubo de alimentos nos últimos meses. O sistema de monitoramento pode dissuadir o comportamento inadequado e ajudar na identificação de pessoas envolvidas em atividades fraudulentas.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao Setor de Nutrição.

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Não se aplica, pois o empenho suprirá o termo contratual.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada compromete-se a:

6.1.1. Prestar os serviços e atender às especificações mínimas exigidas;

6.1.2. Realizar todos os testes necessários, afim de assegurar o completo funcionamento do sistema;

6.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais (se houver);

6.1.4. Manter comunicação, esclarecimentos e treinamento do sistema de operação das câmeras, afim de podermos operar o equipamento por conta própria após a entrega dos serviços;

6.1.5. Efetuar os serviços de acordo com a solicitação da Diretoria de Serviços do CONSAÚDE.

6.1.6. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) acessos as imagens, para controle da Superintendência e Diretoria de Serviços do CONSAÚDE.

6.1.7. Local de Execução do serviço: Cozinha/Refeitório CONSAÚDE, localizado à Rua dos Expedicionários nº 140, Centro, Pariquera-Açú/SP.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar os serviços, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

7.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega dos serviços caso os mesmos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

7.1.3. Se constatado qualquer defeito em relação ao serviço prestado, caberá ao fornecedor contratado efetuar o reparo do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA

8.1. Não será exigida capacidade técnica operacional para prestação desses serviços.

8.2. A contratada deverá estar em dia com toda a regularidade fiscal da empresa para fins de contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

9.1. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

9.5. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

9.6. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

10.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Serviços, qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

11.2. GESTOR: Garantirá a execução eficiente dos serviços ora contrados, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução dos serviços. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

11.3. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações pactuadas, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos pactuados, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

11.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

11.5 A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Con-tratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

11.6 Caberá ao gestor exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

12. MODALIDADE LICITATÓRIA:

12.1. Em conformidade com o artigo 75 § II da Lei Federal 14.133/2021, estamos diante de compra direta por dispensa de licitação.

13. VALOR ESTIMATIVO

13.1 A estimativa de valor encontra-se no respectivo mapa de preços do procedimento administrativo, sendo de R\$ XXXXX (XXXXXX).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600.

Rafael de Jesus Oliveira
Diretor de Serviços Administrativos